

PCERT- 1.830



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS

RIO DE JANEIRO, D. F.

PCERT Kamin ex. 0014/2019
2019. 1.1. 010.46 - 12

resp. de
Maria Rosa de Barros Rocha

DISTRIBUIÇÃO

Anexo: 3822

M. A. - PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS

M. A. — DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Decreto-Lei 393, de 26-11-1938

3.234

26-7-43.

Sr. Diretor da Divisão de Terras e Colonização
do Ministério da Agricultura.

Afim de que possa esta Comissão solucionar o assunto de que trata o processo PCERTT 1830, referente a terras situadas em "Cachoeira" 2º distrito do Município de Barra do Piraí e em que é interessado JOSÉ DE BARROS AMORIM, incluso vos enviamos o referido processo, solicitando daessa Divisão as necessárias providencias no sentido de ser verificada a situação das aludidas terras, em relação às sesmarias estudadas pela Secção de Engenharia, dessa Divisão.

Atenciosas saudações

A Comissão,

Opresentado em suas de hoje.

Reg. 24-4-1944.

(a) - V. J. J.

(a) - L. P. S.

(a) - H. D.

RELATÓRIO

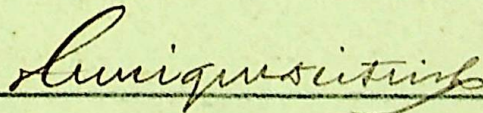
3.234
CG-7-45

1. REQUERENTE: O ESPOLIO DE D. MARIA ROSA DE BARROS ROCHA, representado pelo procurador (fls. 2 e 8) de seu inventariante José de Barros Amorim (fls. 3), em cumprimento às disposições do Decreto-Lei nº 893, de 26/11/938, apresenta os títulos em que funda o seu direito aos
2. IMOVEIS: Fazenda "Cachoeira", com a área aproximada de 60 alqueires de terras, sitio "Santa Luiza", com a área aproximada de 14,25 alqueires de terras e dois terrenos desmembrados da Fazenda "Bôa Vista" e do sitio "Macacos", com as área aproximadas de 3 e 2 alqueires, respectivamente, situados no Distrito de N.S. das Dôres, Município de Barra do Pirai, Estado do Rio de Janeiro.
3. SITUAÇÃO EM RELAÇÃO À FAZENDA NACIONAL: Legalmente desmembrados do patrimonio da Nação, em virtude de estarem compreendidos numa parte da sesmaria concedida ao padre João Antonio de Viveiros Figueira, medida em 1812, parte que foi inscrita à fls. 2v, livro 4 da Freguezia de Amparo, ano de 1855, no Registro Paroquial, estudada no processo PCERTT - 1.132/39, conforme informação prestada pela D.T.C., a pedido da Comissão e, por isso, não sujeitos às disposições do referido Decreto-Lei.
4. TÍTULOS EXIBIDOS:
 - a) - Certidão de transcrição (fls. 4) no Registro de Imoveis de Barra do Pirai, passada em 20/4/939 pelo respectivo serventuário, pela qual se verifica que Antonio Joaquim Fernandes de Amorim adquiriu, por carta de arrematação extraída pelo escrivão Ovidio Melo, dos autos de execução de sentença, movida por Candido Alves de Brito contra o Cap. Nuno Infante Vieira e seus filhos menores e assinada pelo Dr. Juiz de Direito em 4/9/1907, a Fazenda "Cachoeira", com a área aproximada de 60 alqueires de terras, situada em Dôres, 2º Distrito do Município de Barra do Pirai;

- 2 -

- b) - Certidão de transcrição (fls. 5) no aludido Registro de Imoveis, passada em 20/4/939 pelo mesmo serventurário, pela qual se verifica que Antonio Joaquim Fernandes de Amorim adquiriu de Manoel Coelho da Silva Sobrinho e sua mulher, por escritura lavrada em 29/12/1900, em notas do tabelião de Paz do 1º Distrito do Turvo, a propriedade agricola "Santa Luiza", com a área de 14,25 alqueires de terras, situada na Freguezia de N.S. das Dôres, Município de Barra do Pirai;
- c) - Certidão de transcrição (fls. 6) no referido Registro de Imoveis, passada em 20/4/939 pelo mesmo serventurário, pela qual se verifica que Antonio Joaquim Fernandes de Amorim adquiriu, de Manoel Rosa de Oliveira Filho e sua mulher, por escritura lavrada em 25/4/1906, em notas do tabelião de Paz do Turvo, terrenos desmembrados da Fazenda Boa Vista e do Sitio Macacos, com as áreas aproximadas de três alqueires e dois alqueires, respectivamente, na Freguezia de N. S. das Dôres, Município de Barra do Pirai.
5. Os processos podem ser enviados à D.D.U., para os devidos fins.

Rio, 23 de abril de 1944.



(HENRIQUE DIETRICH)

- Relator -

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

3.997
 16-6-44

X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X

PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TITULOS DE TERRAS.

Sr. Diretor do Domínio da União.

Em face do disposto no Artº 3º do Decreto-lei nº 893, de 26-11-1938, incluso vos enviamos o processo PCERTT 1.830/39 e 3.822/41, para o devido cumprimento da decisão desta Comissão, relativa a terras situadas em Barra do Pirai, Estado do Rio de Janeiro, em que é interessado o espólio de MARIA ROSA DE BARROS ROCHA.

Atenciosas saudações.

A Comissão,

PCERTT 1.830-Reqüerente- MARIA ROSA DE BARROS ROCHA: A Comissão julgou legalmente desmembrados do patrimonio nacional e, por isso, não sujeitos as disposições do Decreto-lei nº 893, de 26-11-1938, os imóveis em que é interessado o espólio de D. MARIA ROSA DE BARROS ROCHA, constantes da "Fazenda Cachoeira", com a área aproximada de 60 alqueires de terras; do sítio "Santa Luiza", com a área aproximada de 14,25 alqueires de terras e dois terrenos desmembrados da "Fazenda Boa Vista" e do sítio "Macacos", com as áreas aproximadas de 3 e 2 alqueires, respectivamente, situados no distrito de N.S. das Dores do Município de Barra do Pirai, do Estado do Rio de Janeiro, por estarem compreendidas numa parte da sesmaria concedida ao padre JOÃO ANTONIO DE VIVEIROS FIGUEIRA, medida em 1812, parte que foi inscrita à fl. 2-V, livro 4 da freguezia do Amparo, ano de 1855, no Registro Paroquial, estudada no processo PCERTT 1.132/39. Remeta-se o processo à D.D.U., para os devidos fins.